Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
04/02/2002	Aprovado Única

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1891/2002

Comissões Permanentes de

Processo Nº 245/2002 **Data:** 02 / 02 / 2002

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DIVIDA COM A SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 254

INCLUI O PROJETO DE LEI 1891, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso lº, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei 1891, do Executivo Municipal.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº do Executivo às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de fevereiro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 01 de fevereiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza Firmar Acordo de Transação de Dívida com a Sociedade Butiaense de Radiofusão Ltda.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores , justifica-se o acordo de Transação de Dívida, tendo em vista que a Rádio Sobral é a única emissora do município, exercendo papel importante na comunidade no campo da comunicação, a qual pleiteia aumentar a potência de 01 Kw para 2,5 Kw, de extrema importância para o município, no sentido de levar mais distante o nome de Butiá, além de melhoria na qualidade de transmissão da emissora.

Isto posto, acreditamos, ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei, que no período de recesso deverá ser apreciado em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
04.02.2002

PROJETO DE LEI Nº 1891

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA COM A SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIOFUSÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "Contrato de Transação de Dívida" com a Sociedade Butiaense de Radiofusão Ltda – Rádio Sobral, no valor total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), referentes aos empenhos nº 3.760, 4.604, 4.747, 4.821, 5.331, 5.817, 6.822.

Artigo 2° - A dívida a que se refere o artigo 1°, deverá ser paga em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Artigo 3° - Passam a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta do Contrato De Transação de Dívida, cópia de mencionados empenhos.

Artigo 4° - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02/02/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA

ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BUTIÁ E A SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, com endereço na Rua do Comércio, nº 56, Centro, em BUTIÁ/RS., CEP 96750-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CIC sob o n° 097218270-53 e RG n° 8002307109, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIOFUSÃO LTDA – SOBRAL,** inscrito no CGC/MF sob o nº 88366729/0001-27, com sede a Tv. André Kopaeff, n° 02, Centro, nesta cidade de BUTIÁ/RS., adiante denominado por **SOBRAL**, celebram o presente acordo para pagamento de dívida, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – Que as partes pactuam e reconhecem entre si, ser A **SOBRAL** credor do **MUNICÍPIO** no valor de R$4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais), correspondente aos empenhos abaixo discriminados:

EMPENHO	DATA	VALOR DEVIDO
3760	13.07.00	R$ 100,00
4604	21.08.00	R$ 750,00
4747	22.08.00	R$ 750,00
4821	23.08.00	R$ 750,00
5331	27.09.00	R$ 750,00
5817	27.10.00	R$ 750,00
6822	15.12.00	R$ 750,00
	TOTAL	**R$ 4.600,00**

Segunda – Que a dívida será saldada pelo **MUNICÍPIO**, em 02(duas) parcelas mensais, tendo como termo inicial à data de 20 de fevereiro de 2002 e, termo final, a data de 20 de março de 2002;

Terceira – As partes elegem o foro da Comarca de Butiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da celebração do presente contrato.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Butiá, ...de fevereiro de 2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CORREA
SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIOFUSÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .....

2 .....

OBS: O Presente Aditivo Contratual Tem Aprovação Da Assessoria Jurídica Municipal.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 236

PROJETO DE LEI N.º 1891
De: 04 de fevereiro de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1891, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner